



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

PL 0008/08

A presente propositura se faz pela importância desta modalidade esportiva, no cenário Municipal, Estadual, Nacional e Internacional. O Jiu-Jitsu originário do Japão, veio para o Brasil através do lendário Conde de Koma no século passado, este transmitiu todos os seus conhecimentos para seus discípulos, propriamente dito da família Gracie.

O Jiu-Jitsu em São Paulo consolidou-se no dia 1º de setembro de 1995, ocasião da constituição da Federação Paulista de Jiu-Jitsu, entidade que administra a modalidade em todo o Estado de São Paulo.

O crescimento da modalidade foi constante no Estado, em especial na Cidade de São Paulo, tornando-se a entidade mais forte da união, com número expressivo de atletas, técnicos, treinadores e campeões em suas fileiras.

Fazer constar no Calendário de Datas e Eventos do Município de São Paulo esta homenagem, além de engrandecer, conseqüentemente consolida a união do povo japonês com o nosso, reconhecendo sua importância histórica na formação de nossa nação.

Quanto à sua legalidade, a presente propositura encontra respaldo no artigo 13, inciso I, e artigo 37, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, abaixo transcritos:

“Art. 13 - Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no artigo 14, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente”:

(Alterado pela Emenda 05/91)

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Art. 37 - A iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.”

Submetemos ao Egrégio Plenário a presente propositura requerendo, desde já, sua imediata aprovação.